

## RESOLUÇÃO Nº01/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

**Dispõe sobre as deliberações da reunião Ordinário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga- Pernambuco, realizada em 28/09/2023.**

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 692 de 25 de agosto de 2017 e no seu Regimento Interno, neste ato representando o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, RESOLVE:

**Art 1º-** Fica as Instituições responsável pela entrega do cronograma de elaboração das atividades, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias que antecedem o início de sua execução, para que os conselheiros tenham o prazo necessário para analisar as atividades que serão executadas;

**Art. 2º-** Que os Projetos, Termos Aditivos e outros porcedimentos que visem alterar, complementar ou corrigir termos de um contrato já celebrado, sejam encaminhados ao CMDPI-LI, pelo prazo mínimo de 30 dias que antecedem a reunião do pleno, para que o procedimento possa ser analisado e discutido antes de entrar em pauta para apreciação e votação;

**Art. 3º-** Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de seu titular, responsável por encaminhar ao CMDPI-LI, com antecedência mínima de 72 horas, a solicitação de parceria e remanejamento de rubrica, empenhos, bem como qualquer outra decisão que necessite ser tomada, para que os conselheiros tenham o prazo necessário para apreciar a solicitação antes de aprovar em reunião.

**Art. 4º-** Esta resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Lagoa de Itaenga-PE, 28 de setembro de 2023.



**Cilene Maria da Silva**  
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**